Fl.____

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Contrato nº 274-18-CBMSC
Pregão Presencial nº 10-18-CBMSC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **J ZILIOTTO COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a empresa, **J ZILIOTTO COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida na **Avenida Othon Gama D' Eça, 590, Bairro Centro, Florianópolis-SC., CEP 89.015-240, telefone (48) 3085-9001, e-mail: comercial@jziliotto.com.br**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.054.653/0001-04**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Representante**, Sr(a) **Rodrigo Schmitz**, portador(a) do **CPF nº 003.486.799-63**, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO
O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O CVE, BOA, DISIEP/DP, DISPS/DP, C. INTERNO, DITI, CEAAER, DIRH, CVC E CCS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, conforme especificações constantes no Anexo Único, produto(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) **Pregão Presencial nº 10-18-CBMSC.**

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipais aplicáveis.
§2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO, DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.
Do Regime de Execução
I – O regime de execução/forma de fornecimento deste contrato é **Menor preço por lote.**

Do Valor

Fl.____

II – O valor deste contrato é de **R$ 32.862,00 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**.

Do Preço
III – O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

IV – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

V – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:
a) solicitação por escrito ao Diretor da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

Das Condições de Pagamento
§1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.
§2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I – em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou
II – em nome do **FUMCBM**.

§3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
b) **a isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses;**
c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.
§4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.
§5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.
§6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica

Fl.____

na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
§7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§8º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
§10º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

Da Atualização por Inadimplemento
§11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I – O prazo de vigência deste instrumento é a partir de **17 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

II – O prazo de entrega do produto será até **14 de setembro de 2018**.

III – O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo **10 (dez) dias**, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

IV – A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

V – Dos objetos:
a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a):

Lote IV CVE - Av. Santos Saraiva, 296, Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88.070-100.
Fone (048) 36657820,
A/C 1º Ten BM Marcelo dos Santos Rodrigues.

Lote V BOA - Rua Diomício Freitas, S/N, Bairro Carianos, Florianópolis-SC, CEP 88.047-900.
Fone (048) 3665-7740,
A/C 1º Ten BM Leandro Flores Emmanuelli

Fl.____

Lote VI DiSIEP/DP - Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Bairro Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040.
Fone (048) 3665-7750,
A/C Ten Cel BM Mtcl Gustavo E. de Macedo Campos.

Lote VII DiSPS/DP - Rua Almirante Lamego, 381, Bairro Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.015-600.
Fone (048) 3251-960,
A/C Cap BM Diego Maciel Serafim.

Lote IX C. INTERNO - Rua Almirante Lamego, 381, Bairro Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.015-600. Fone (048) 3251-9600.
A/C 2ª Ten BM Fernanda Gabriela dos Santos

Lote X DITI - AV. Santos Saraiva, 296, Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88.070-100. Fone (048) 3665-7820.
A/C Ten Cel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha

Lote XI CEAAER - Rua Diomício Freitas, S/N, Bairro Carianos, Florianópolis-SC, CEP 88.047-900. Fone (048) 3665-7740.
A/C 1º Ten BM Leandro Flores Emmanuelli

Lote XII DiRH e CVC - Rua Almirante Lamego, 381, Bairro Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.015-600.
Fone (048) 3251-9600.
A/C Cap BM Mtcl 927264-0 Diego Maciel Serafim.

Lote XIV CCS - AV. Gov. Ivo Silveira, Torre "A" 5º andar, 1521, Bairro Capoeiras, Florianópolis, CEP 88.085-000.
Fone (048) 3665-8426.
A/C Cap BM Heloísa Helena Battisti

Em dia útil no horário compreendido entre 13h00 e 19h00.

§1º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.
§2º O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM para **2018**, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – **Fonte 0111, Subação 4387/11774/13115/13220, Item orçamentário 4.4.90.52.42.**

Fl.____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Da CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;

d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;

e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;

g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;

h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);

i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;

k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;

m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, a partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;

n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;

q) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

Fl.____

t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;
u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);
v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;
x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;
y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;
z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;
aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;
ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

Da CONTRATANTE
II – Obriga-se o CONTRATANTE:
a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;
c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

§1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no Artigo 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento – AR, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do artigo 78.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

§1º – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Fl.____

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
III – Suspensão:
a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
VIII – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IX – A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança

Fl.____

administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.
X – O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.
XI – No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas junto a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor de Logística e Finanças, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital doa(a) **Pregão Presencial nº 10-18-CBMSC** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Do Fiscal do Contrato
I – O(s) FISCAL(IS) DO CONTRATO é(são) o(s):

Lote IV CVE - 1° Ten BM Marcelo dos Santos Rodrigues
(048) 3665-7820 - marcelos@cbm.sc.gov.br

Lote V BOA - 1º Ten BM Leandro Flores Emmanuelli
(048) 3665-7740 - leandroflores@cbm.sc.gov.br

Lote VI DiSIEP/DP - Ten Cel BM Gustavo E. de Macedo Campos
(048) 3665-7750 - gustavo@cbm.sc.gov.br

Lote VII DiSPS/DP - Cap BM Diego Maciel Serafim
(048) 3251-9600 - diego@cbm.sc.gov.br

Lote IX C. INTERNO - 2ª Ten BM Fernanda Gabriela dos Santos
(048) 3251-9600 - gabriela.s@cbm.sc.gov.br

Fl.____

Lote X DITI - Ten Cel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha
(048) 3665-7820 - rocha@cbm.sc.gov.br

Lote XI CEAAER - 1º Ten BM Leandro Flores Emmanuelli
(048) 3665-7740 - leandroflores@cbm.sc.gov.br

Lote XII DiRH e CVC - Cap BM Diego Maciel Serafim
(048) 3251-9600 - diego@cbm.sc.gov.br

Lote XIV CCS - Cap BM Heloísa Helena Battisti
(048) 3665-8426 - heloisa@cbm.sc.gov.br

Devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

Do Recebimento do Objeto
§1º O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:
a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.
§2º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
§3º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
§4º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.
§5º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§6º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro

Fl.____

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§7º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§8º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§9º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§10º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Do Preposto da Contratada

II – O PREPOSTO DA CONTRATADA, encarregado de tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato é o(a):

- **Sr(a) Rodrigo Schmitz;**
- **Contato(s): (48) 3085-9001.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 17 de julho de 2018.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Coronel BM
CONTRATANTE

RODRIGO SCHMITZ
CONTRATADA

Testemunhas:

ASSINATURA – Testemunha 1

Nome completo:

CPF:

RODRIGO PHILIPE PFLEGER - SD BM
Mtcl 931683-3

ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo:

CPF:

ARY PESSOA DE CARVALHO JR. - Cb BM
Mtcl: 927.915-6

Fl.____

ANEXO "ÚNICO" AO CONTRATO

1. QUADRO QUANTITATIVO

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
IV – CVE (DLF)	8	TIPO C	Peça	06	Torino OMP	R$ 632,00	**R$ 3.792,00**
V - BOA	9	TIPO A	Peça	10	Torino OMP	R$ 632,00	**R$ 6.320,00**
V - BOA	10	TIPO B	Peça	02	Torino OMP	R$ 315,00	**R$ 630,00**
VI - DISIEP/DP	11	TIPO A	Peça	05	Torino OMP	R$ 632,00	**R$ 3.160,00**
VII - DISPS/DP	12	TIPO A	Peça	03	Torino OMP	R$ 632,00	**R$ 1.896,00**
IX - C. INTERNO	15	TIPO A	Peça	01	Torino OMP	R$ 632,00	**R$ 632,00**
X - DITI	16	TIPO A	Peça	11	Torino OMP	R$ 632,00	**R$ 6.952,00**
XI – CEAAER	17	TIPO A	Peça	3	Torino OMP	R$ 632,00	**R$ 1.896,00**
XII – DiRH e CVC	18	TIPO A	Peça	6	Torino OMP	R$ 632,00	**R$ 3.792,00**
XIV - CCS	20	TIPO A	Peça	6	Torino OMP	R$ 632,00	**R$ 3.792,00**
						VALOR TOTAL:	**R$ 32.862,00**

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. Poltrona giratória TIPO A:

2.1.1. Características: Cadeira giratória estofada, com espaldar alto com braços reguláveis, tipo ergonômica, anatômica, assento e encosto revestidos em tecido 100% poliéster na cor vermelha padrão CBMSC, demais acabamentos em preto, isenta de ângulos retos nas partes expostas, com proteção nas engrenagens, com seus componentes recicláveis e que atenda as medidas prescritas na norma ABNT NBR 13.962/2006.

2.1.2. Cor: vermelho com acabamento em preto;

2.1.3. Assento: Em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10,5 mm (7 lâminas). Espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Capa de proteção fabricada em polipropileno injetado texturizada e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (Norma 13962:2006). Medidas: Largura de 470 mm e profundidade de 465 mm.

2.1.4. Encosto: Em polipropileno PP injetado, copolímero, moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, em densidade

Fl.____

entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm e saliência para apoio lombar. Capa de proteção fabricada em polipropileno injetado texturizada e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (Norma 13962:2006). Medidas mínimas: Largura de 435 mm e altura entre 500 e 520 mm.

2.1.5. Suporte do Encosto e Capa de Acabamento: Suporte para o encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura. Regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar. Capa do suporte para o encosto em polipropileno texturizada com acabamento que resulte na integração entre o assento e o encosto. Sistema de articulação do encosto deve permitir que o Ângulo do encosto acompanhe permanentemente o Ângulo da coluna vertebral através de uma lâmina com espessura de 6,35 mm que liga o encosto ao mecanismo.

2.1.6. Mecanismo: Mecanismo sincronizado com corpo em chapa de aço estampada com espessura entre 3,0 e 3,35 mm, com inclinação do encosto e o assento, inclinação regulável com curso de ângulo mínimo de 20º para o encosto e -3,0 para o assento. Regulagem de tensão do relax através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, O travamento das regulagens se dá em 4 pontos determinados, através de alavanca com sistema molas. A regulagem de altura do assento e inclinação do assento e encosto se dá através de alavancas distintas. Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de 50,00 x 1,50 mm. Comprimento mínimo do corpo de 190 mm. Coluna de regulagem mínima de altura de 100 mm. Capa telescópica de acabamento e proteção em 3 elementos, injetada em polipropileno copolímero texturizada.

2.1.7. Suporte e Articulação do Encosto e Capa de Acabamento: suporte para o encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura, com curso de 75 mm e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar. Capa do suporte para o encosto em polipropileno texturizada com acabamento que resulte na integração entre o assento e o encosto. Sistema de inclinação do encosto deve permitir que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da coluna vertebral através de uma lâmina com espessura de 6,35 mm que liga o encosto ao mecanismo;

2.1.8. Base: Base com cinco patas em polímero termoplástico de alta resistência, nylon, com diâmetro 650 mm e altura entre 100 e 130 mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. No alojamento para a coluna a gás possui anel metálico que faz a função estrutural. Rodízio duplo, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditivo antiultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm, e rodas com diâmetro de 55 mm. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

2.1.9. Apoia Braços Reguláveis: No formato de "T" par de braços reguláveis com dois componentes injetados e alma de aço estrutural em chapa de 6 mm, ou tubo de aço, parte do apoio dos braços injetada e revestido em poliuretano integral skin com toque macio conforme norma 13962/06. Largura de apoia-braços 85 mm e comprimento mínimo de 255 mm. Reguláveis com ajuste vertical com 6 ou 7 estágios de regulagens e curso mínimo de 65 mm.

2.1.10. Acabamento das Partes Metálicas: Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a superfície e com propriedades de resistência a agentes químicos.

2.1.11. A empresa vencedora devera entregar a poltrona giratória montada.

Apresentar junto a proposta a seguinte documentação:

- Documentação Comprovativa, a ser apresentado junto a proposta:
- Certificado de Conformidade concedida de acordo com a NBR 13962/2006; (O CERTIFICADO DEVE SER DO PRODUTO FINAL, OU SEJA, DA CADEIRA E NÃO DOS COMPONENTES QUE A COMPONHAM SEPARADAMENTE)
- Laudo Técnico NR 17 (ergonomia).

Fl.____

- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 8537/2003 – Densidade da Espuma com resultados entre 45 a 60 kg/m3;
- Relatório de Ensaio por Exposição a Névoa Salina em conformidade com a norma NBR8094 - com no mínimo 300 h de exposição;
- Relatório de Ensaio Tintas e Vernizes em conformidade com a norma NBR 10443 – Determinação da espessura película seca sobre superfícies rugosas, com espessura mínima de 25 mícrons.
- A garantia do produto não deve ser inferior a 5 anos, contra defeitos de fabricação.

2.2. Cadeira fixa TIPO B:

2.2.1. Características: Cadeira fixa estofada, com espaldar baixo sem braços, tipo ergonômica, anatômica, assento e encosto revestidos em tecido 100% poliéster na cor vermelha padrão CBMSC, base em "S" com sapatas deslizante de nylon, demais acabamentos em preto, isenta de ângulos retos nas partes expostas, com seus componentes recicláveis e que atenda as medidas prescritas na norma ABNT NBR 13.962/2006.

2.2.2. Cor: vermelho com acabamento em preto;

2.2.3. Assento: Em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10,5 mm (7 lâminas). Espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção fabricada em polipropileno injetado texturizada e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (Norma 13962:2006). Medidas: Largura de 470 mm e profundidade de 465 mm.

2.2.4. Encosto: Em polipropileno PP injetado, copolímero, moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm e saliência para apoio lombar. Capa de proteção fabricada em polipropileno injetado texturizada e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (Norma 13962:2006). Medidas mínimas: Largura de 400 mm e altura de 325 mm.

2.2.5. Suporte para o encosto sem regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura, ou tubo elíptico de aço em formato L, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 20 a 80 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos; Capa do suporte para o encosto injetado em polipropileno texturizado, sendo que este acabamento resulta na integração entre o assento e o encosto em formato "L".

2.2.6. Estrutura metálica fixa do tipo contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,4 mm e espessura de 1,9 mm, unidas por solda em ponto único que interliga a chapa de fixação do assento, fabricada em aço com espessura de 2,65 mm com medidas mínima de 182 mm x 230 mm, com 4 furos oblongos com medida mínima de 160 mm de largura por 200 mm de comprimentos utilizados para fixação do assento a estrutura metálica, acabamento de superfície pintando. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 20 a 80 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. A estrutura possui 4 pés deslizadores injetados em polipropileno copolímero, fixados na estrutura, os deslizadores são encaixados sob pressão, travando-o a estrutura metálica.

2.2.7. A empresa vencedora devera entregar a cadeira fixa montada.

Apresentar junto a proposta a seguinte documentação:

- Documentação Comprovativa, a ser apresentado junto a proposta:
- Certificado de Conformidade concedida de acordo com a NBR 13962/2006;(O CERTIFICADO DEVE SER DO PRODUTO FINAL, OU SEJA, DA CADEIRA E NÃO DOS COMPONENTES QUE A COMPONHAM SEPARADAMENTE)
- Laudo Técnico NR 17 (ergonomia).

Fl.____

- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 8537/2003 – Densidade da Espuma com resultados entre 45 a 60 kg/m3;
- Relatório de Ensaio por Exposição a Névoa Salina em conformidade com a norma NBR8094 - com no mínimo 300 h de exposição;
- Relatório de Ensaio Tintas e Vernizes em conformidade com a norma NBR 10443 – Determinação da espessura película seca sobre superfícies rugosas, com espessura mínima de 25 mícrons.
- A garantia do produto não deve ser inferior a 5 anos, contra defeitos de fabricação.

2.3. Poltrona giratória TIPO C:

2.3.1. Características: Cadeira giratória estofada, com espaldar alto com braços reguláveis, tipo ergonômica, anatômica, assento e encosto revestidos em tecido 100% poliéster na cor preta padrão CBMSC, demais acabamentos em preto, isenta de ângulos retos nas partes expostas, com proteção nas engrenagens, com seus componentes recicláveis e que atenda as medidas prescritas na norma ABNT NBR 13.962/2006.

2.3.2. Cor: Estofado preto com acabamento preto;

2.3.3. Assento: Em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10,5 mm (7 lâminas). Espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção fabricada em polipropileno injetado texturizada e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (Norma 13962:2006). Medidas: Largura de 470 mm e profundidade de 465 mm.

2.3.4. Encosto: Em polipropileno PP injetado, copolímero, moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm e saliência para apoio lombar. Capa de proteção fabricada em polipropileno injetado texturizada e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (Norma 13962:2006). Medidas mínimas: Largura de 435 mm e altura entre 500 e 520 mm.

2.3.5. Suporte do Encosto e Capa de Acabamento: Suporte para o encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura. Regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar. Capa do suporte para o encosto em polipropileno texturizada com acabamento que resulte na integração entre o assento e o encosto. Sistema de articulação do encosto deve permitir que o Ângulo do encosto acompanhe permanentemente o Ângulo da coluna vertebral através de uma lâmina com espessura de 6,35 mm que liga o encosto ao mecanismo.

2.3.6. Mecanismo: Mecanismo sincronizado com corpo em chapa de aço estampada com espessura entre 3,0 e 3,35 mm, com inclinação do encosto e o assento, inclinação regulável com curso de ângulo mínimo de 20º para o encosto e -3,0 para o assento. Regulagem de tensão do relax através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, O travamento das regulagens se dá em 4 pontos determinados, através de alavanca com sistema de molas. A regulagem de altura do assento e inclinação do assento e encosto se dá através de alavancas distintas. Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de 50,00 x 1,50 mm. Comprimento mínimo do corpo de 190 mm. Coluna de regulagem mínima de altura de 100 mm. Capa telescópica de acabamento e proteção em 3 elementos, injetada em polipropileno copolímero texturizada.

2.3.7. Base: Base com cinco patas em polímero termoplástico de alta resistência, nylon, com diâmetro 650 mm e altura entre 100 e 130 mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. No alojamento para a coluna a gás possui anel metálico que faz a função estrutural. Rodízio duplo, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditivo antiultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm, e rodas com diâmetro de 55 mm.

Fl.____

O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.
2.3.8. Apoia Braços Reguláveis: No formato de "T" par de braços reguláveis com dois componentes injetados e alma de aço estrutural em chapa de 6 mm, ou tubo de aço, parte do apoio dos braços injetada e revestido em poliuretano integral skin com toque macio conforme norma 13962/06. Largura de apoia-braços 85 mm e comprimento mínimo de 255 mm. Reguláveis com ajuste vertical com 6 ou 7 estágios de regulagens e curso mínimo de 65 mm.
2.3.9. Acabamento das Partes Metálicas: Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a superfície e com propriedades de resistência a agentes químicos.
2.3.10. A empresa vencedora devera entregar a poltrona giratória montada.
Apresentar junto a proposta a seguinte documentação:

- Documentação Comprovativa, a ser apresentado junto a proposta:
- Certificado de Conformidade concedida de acordo com a NBR 13962/2006; (O CERTIFICADO DEVE SER DO PRODUTO FINAL, OU SEJA, DA CADEIRA E NÃO DOS COMPONENTES QUE A COMPONHAM SEPARADAMENTE)
- Laudo Técnico NR 17 (ergonomia).
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade com a norma NBR 8537/2003 – Densidade da Espuma com resultados entre 45 a 60 Kg/m3;
- Relatório de Ensaio por Exposição a Névoa Salina em conformidade com a norma NBR8094 - com no mínimo 300 h de exposição;
- Relatório de Ensaio Tintas e Vernizes em conformidade com a norma NBR 10443 – Determinação da espessura película seca sobre superfícies rugosas, com espessura mínima de 25 mícrons.
- A garantia do produto não deve ser inferior a 5 anos, contra defeitos de fabricação.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com os respectivos lotes aos quais pertencem, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00, ou conforme o horário definido pelo Fiscal do Contrato, conforme endereços descritos na Tabela I a seguir:
Tabela I: Locais de entrega e fiscais de contrato.

Lote	Objeto	Qtd	Endereço de entrega / Telefone de contato	Fiscal do Contrato
IV – CVE (DLF)	TIPO C	06	Av. Santos Saraiva, 296, Bairro: Estreito, Florianópolis/SC - CEP 88.070-100. Fone: (048) 3665-7820.	1° Ten BM Mtcl 931910-7 Marcelo dos Santos Rodrigues.
V – BOA	TIPO A	10	Rua: Diomício Freitas, S/N, Bairro: Carianos, Florianópolis/SC - CEP 88.047-900. Fone: (048) 3665-7740	1° Ten BM Mtcl 929638-7 Leandro Flores Emmanuelli
V – BOA	TIPO B	02	Rua: Diomício Freitas, S/N, Bairro: Carianos, Florianópolis/SC - CEP 88.047-900. Fone: (048) 3665-7740	1° Ten BM Mtcl 929638-7 Leandro Flores Emmanuelli
VI – DISIEP/DP	TIPO A	05	Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Bairro: Centro Florianópolis/SC – CEP 88.020-040 Fone: (048) 3665-7750	Ten Cel BM Mtcl Gustavo E. de Macedo Campos.
VII – DISPS/DP	TIPO A	03	Rua Almirante Lamego, 381, Bairro: Centro, Florianópolis-SC - CEP 88,015-600. Fone: (048) 3251-9600	Cap BM Mtcl 927264-0 Diego Maciel Serafim.

Fl.____

IX – C. INTERNO	TIPO A	01	Rua Almirante Lamego, 381, Bairro: Centro, Florianópolis-SC - CEP 88.015-600. Fone: (048) 3251-9600	2ª Ten BM Mtcl 933472-6 Fernanda Gabriela dos Santos
X – DITI	TIPO A	11	AV. Santos Saraiva, 296, Bairro: Estreito, Florianópolis-SC - CEP 88,070-100. Fone: (048) 3665-7820.	Ten Cel BM Mtcl 920238-2 Eduardo Antônio Gomes da Rocha
XI – CEAAER	TIPO A	3	Rua: Diomício Freitas, S/N, Bairro: Carianos, Florianópolis/SC - CEP 88.047-900. Fone: (048) 3665-7740	1º Ten BM Mtcl 929638-7 Leandro Flores Emmanuelli
XII – DiRH/CVC	TIPO A	6	Rua: Almirante Lamego, 381, Bairro: Centro, Florianópolis-SC - CEP 88015600. Fone: (048) 3251-9600	Cap BM Mtcl 927264-0 Diego Maciel Serafim.
XIV – CCS	TIPO A	6	AV. Gov. Ivo Silveira, Torre "A" 5º andar, 1521, Bairro: Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88.085-000. Fone: (048) 3665-8426.	Cap BM Mtcl 374613-5 Heloísa Helena Battisti

4. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

4.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

4.1.1. o **prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 60 (sessenta) dia(s),** a contar da data do contrato;

4.1.2. o **prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

4.1.3. **a garantia** do(s) produto(s) cotado(s), não deve ser inferior a 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

4.1.4. **o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão**; e

4.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

4.1.6. os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.

4.2. O recebimento do(s) objeto(s) deste contrato ficará(ão) condicionado(s) à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

4.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor Interino de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

5.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante o

Fl.____

disposto na **Minuta do Contrato**, deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**, deste Edital.